



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

C.G.C 08.234.155/0001-02

LEI Nº 308/89

Autoriza abertura de créditos suplementares e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Touros/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

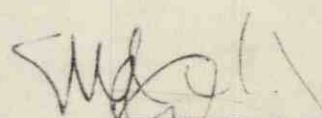
ART: 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, créditos suplementares, até o limite de 200% (duzentos por cento) do orçamento geral vigente, além do já autorizado.

ART: 2º - Os créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão abertos de acordo com as necessidades através de decretos executivos.

ART: 3º - A abertura de créditos fica condicionado a existência de recursos, previstos na Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

ART: 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TOUROS/RN, 01 de setembro de 1989.

  
CARLOS ALBERTO CÂMARA DE CARVALHO  
Prefeito Municipal